====== <u>ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE OLIVEIRA</u>
DE AZEMÉIS, REALIZADA NO DIA 09 DE JUNHO DE 2021: Aos nove dias do mês de junho
do ano dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente o Executivo Municipal, por videoconferência,
ao abrigo do número 3 do artigo 3º e artigo 5º da Lei 1-A/2020 de 19 de março, na sua atual
redação, sob a Presidência de <b>Rui Jorge da Silva Luzes Cabral</b> , Vice-Presidente do mesmo, e a
participação dos seguintes Vereadores: <b>Inês Dias Lamego</b> , <b>Hélder Martinho Valente Simões</b> ,
Ana Maria de Jesus Silva, Ricardo Jorge de Pinho Tavares, Carla Maria de Pinho Rodrigues,
Rui Manuel Lopes da Silva e José Domingos Campos da Silva. =====================
====== Secretariou a presente reunião a Coordenadora Técnica, <b>Maria Augusta Silva</b> C <b>orreia</b> . ====================================
====== Não participou na reunião o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Joaquim Jorge Ferreira, por se encontrar em gozo de férias. ====================================
====== O Senhor Presidente em exercício declarou aberta a reunião eram 9h e 35m, dando assim início à mesma. ====================================
PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

====== Dando início ao período "Antes da Ordem do Dia", o Senhor Presidente em exercício, Rui Luzes Cabral, fez a seguinte intervenção: "O Presidente hoje não vai estar, está de férias. Vamos iniciar a reunião. Bom dia a todos e a todas. Começo por dar duas ou três notas iniciais e também apresentar dois votos de pesar. Esta semana não aconteceu a reunião da Proteção Civil, como costuma acontecer semanalmente e portanto, há aqui dados que não dependem de nós e que não os vou dar, nomeadamente dados de internamentos que recebemos do ACES (Autoridade Local de Saúde), mas sim, só aqueles que dependem de nós enquanto parceiros e os quais fazemos todas as semanas essa auscultação. Nas escolas, neste momento, os Agrupamentos Ferreira de Castro, de Fajões e Soares Basto não têm nenhum caso positivo, nem nenhuma turma em isolamento profilático. Em Loureiro, ontem ao fim do dia um caso positivo de um aluno e a escola está a aguardar que a Autoridade Local de Saúde lhe diga se a turma tem que ir toda para isolamento e o que deverá fazer. Em Cucujães está uma turma em isolamento profilático que regressa no dia 11 deste mês, portanto, na sexta-feira. A nível de IPSS's, as coisas estão relativamente serenas. No Patronato havia um caso positivo no pré-escolar e uma turma em isolamento que entretanto regressaram, julgo que foi ontem. Na Associação de Solidariedade Social de Loureiro, esta semana, uma criança ficou em isolamento profilático devido a um caso positivo de um familiar. No Lar Pinto Carvalho, temos conhecimento de duas crianças que estão

====== O Senhor Presidente em exercício concedeu o uso da palavra à **Senhora Vereadora** Carla Rodrigues que fez a seguinte intervenção: "Bom dia a todos e a todas. Obviamente que nos associamos aos votos de pesar e endereçamos as nossas sentidas condolências às famílias e ao município de alguma forma porque um era e outro já foi funcionário do município. Portanto, partilhamos este sentimento. Depois gostaria de perguntar, o Senhor Vice-Presidente informou que não houve esta semana reunião da Comissão da Proteção Civil, perguntar porque não houve essa reunião. Depois, nós temos aqui algumas questões, o Senhor Presidente não está, não sei se o Senhor Vice-Presidente estará em condições de dar essas respostas. De qualquer forma, fica aqui a indicação e se não estiver em condições, aguardamos depois as respostas e a atenção do Executivo para as questões que trazemos aqui e que se relacionam com as obras na Rua do Mosteiro, em Cucujães. Nós tivemos oportunidade de visitar essas obras durante o fim-de-semana, porque recebemos imensas queixas e participações com fotografias e com algumas reclamações de moradores e comerciantes daquela rua e resolvemos verificar no local o que é que se estava a passar. Porque obviamente que já não passamos lá há imenso tempo, desde que a rua foi cortada nunca mais lá tínhamos ido e não tínhamos noção do andamento das obras. E o que é que verificamos? Obviamente com a ressalva de que nenhum de nós é engenheiro e portanto, há ali pormenores técnicos que poderá haver justificações técnicas, mas aquilo que salta à vista de qualquer leigo é que aquelas obras não estão a correr bem. E salta à vista por várias razões. Desde logo pela largura da via e esse talvez seja o principal problema. A via, a estrada da Rua do Mosteiro, uma estrada tão movimentada como nós sabemos, onde passam camiões, autocarros, viaturas ligeiras, uma estrada com imenso movimento e esse foi um dos argumentos para a

necessidade desta intervenção – e note-se que é uma intervenção esperada há muitos anos, é uma intervenção necessária, todos sabemos que é necessária. Os transtornos que causam, sabemos que não são agradáveis, mas era e é uma obra necessária -, mas efetivamente estamos surpreendidos com o resultado que pode advir daquela obra se não for feita nenhuma intervenção. A via tem cerca de cinco metros de largura, ou seja, é fácil perceber que numa via com cinco metros de largura dificilmente um camião cruzará com outro camião e muito dificilmente um pesado cruzará com um ligeiro. Nós sabemos que a via não era larga (antes), mas sabíamos que havia escapatória para as bermas. Os camiões – e nós víamos isso todos os dias – e os carros escapavam para as bermas para poderem circular e continuavam a circular. Isso vai deixar de acontecer porque agora há as guias dos passeios. A via está extremamente estreita em praticamente toda a sua extensão. Também há locais onde há construções, há habitações e não dá para alargar a via, tem que ficar como está, dá é para condicionar a largura dos passeios. Ajustar a largura dos passeios para que a via ... – é óbvio que os passeios são importantes e a circulação dos peões também –, mas não pode ser comprometida a circulação e a segurança também desses peões através das dificuldades de circulação dos veículos. Portanto, o que é que se verifica? Em grande parte do troço os passeios são largos, são bastantes largos, não há uma uniformidade, e percebemos também que a via não sendo uniforme, não pode haver uniformidade dos passeios. Em alguns sítios os passeios têm três metros de largura, noutros têm dois, noutros têm meio metro ou nem isso. Portanto, o passeio vai-se adequando, mas a via – deve ter sido esse o critério dos engenheiros – mantém a mesma largura e é uma largura que não é compatível com o fluxo de tráfego e com as necessidades de tráfego daquela via. Portanto, a nossa pergunta é: Que tipo de estrada é que vamos ter ali? Vamos ter uma estrada com limitação à circulação de pesados? Vamos ter uma estrada com a circulação que temos atualmente? Como é que ela se vai processar em condições de segurança e de fluidez do tráfego? Não percebemos. Não percebemos também como é que na parte superior da via, já a chegar a Agoncida, temos passeios de um lado e de outro, com uma largura de praticamente um metro e meio/dois metros e temos baías de estacionamento ao longo de toda a extensão com uma via estreitíssima. Porquê? O porquê desta opção, quando naquela zona não há comércio. Não havia a necessidade de baías de estacionamento. Porquê optar por colocar baías de estacionamento e passeios largos dos dois lados e estreitar a via para cinco metros, cinco metros e meio de largura. De facto, nós não somos engenheiros como já referi, mas qualquer leigo que olhe para aquela via percebe não haver facilidade de circulação e de tráfego naquela via. Depois, nos entroncamentos, a opção foi alargar os passeios. Nos entroncamentos temos passeios que fazem uma 'barriga' de três metros. E os entroncamentos estão extremamente estreitos, nós assistimos... é impossível um carro entrar na Rua do Mosteiro e estar um carro na Rua do Mosteiro para virar, ou seja, não conseguem cruzar os dois. Porquê? Porque os passeios nesses entroncamentos têm três metros de largo. Nós não percebemos porquê. O que é que acontece? Se está um carro a sair do entroncamento, o outro tem que ficar na Rua do Mosteiro à espera que ele saia para cruzar. Ou seja, fluidez de tráfego, segurança, onde é que ela está? Depois, outra questão importante tem a ver com alguns pormenores que não estão a ser vistos, nomeadamente, há um morro de um particular. Sabemos que esse particular dava terreno para se alargar, para se romper esse morro de terra e se alargar o passeio. O morro está lá, não há espaço para o passeio, como é que se vai resolver esta questão? Isto, ali já na reta final, no início da reta final, quem vai para Agoncida. O que é que se passa ali com aquele morro? Depois, há também uma situação que se prende com a colocação de um ecoponto. Há ali uma reentrância no passeio onde se pretende colocar um ecoponto em frente a uma moradia. Não é ao lado, não é no canto, é precisamente a meio, em frente à moradia. Os ecopontos são imprescindíveis, todos nós sabemos e cada vez mais, até porque os ecopontos estão constantemente cheios – a Vereadora Inês Lamego sabe isso bem, eu tenho-lhe dado nota disso, as pessoas estão a reciclar mais, sente-se a necessidade de ter mais ecopontos no nosso concelho , mas há regras para a colocação dos ecopontos. Eles têm que ser colocados de forma a garantir a segurança do tráfego, a segurança das pessoas que se dirigem ao ecoponto e têm que assegurar o menor incómodo possível para os moradores. Ora, naquele local há outras alternativas para a colocação daquele ecoponto. E a opção, provavelmente dos engenheiros, não foi da Câmara, digo eu, foi colocar aquilo exatamente a meio, na frente da moradia de uma pessoa, quando há do outro lado da rua por exemplo, um mato e uma rua secundária onde o ecoponto poderia ser colocado sem causar transtorno nenhum a ninguém. Eu não gostaria daquilo na frente da minha casa e acredito que nenhum de nós gostaria. Portanto, tem que se encontrar uma solução, não se pode penalizar aquela pessoa. Além do que, as pessoas que se dirigem ao ecoponto para colocar lá o lixo, vão estar na Rua do Mosteiro. Vão estar em risco, porque vão estar em plena Rua do Mosteiro. Ora, com a largura da via e os carros a circular ocupando toda a via, é um perigo até para as pessoas que querem utilizar aquele ecoponto. Já para não falar quando os camiões chegarem ali para descarregar o ecoponto, vão bloquear a estrada durante o tempo necessário para a recolha do ecoponto. Eu creio que, apesar das obras já estarem em fase avançada, é possível reequacionar isto e é possível corrigir estas situações para se garantir uma fluidez de tráfego e uma segurança para os peões e para os veículos que circulam naquela rua. Depois também gostaria de perguntar porque é que as obras estão paradas. Foi-nos dito que as obras estavam paradas, umas pessoas disseram há uma semana, outras pessoas disseram há duas semanas, mas que as obras estavam paradas, isso foi unânime, nós falamos com comerciantes, falamos com moradores, falamos com utilizadores. Portanto, as obras estão paradas. Porque é que as obras estão paradas? Se efetivamente já estão a reequacionar a correção do traçado e as alterações. E pergunto também, de acordo com - se bem me lembro e também peço que me confirmem - o aviso dos concursos para a obra, os prazos para a conclusão das obras, e temos aqui duas empreitadas distintas, seriam sete meses e duzentos e quarenta dias que daria entre sete a oito meses. Eu pergunto se se mantém esse prazo, porque um deles é setembro, não é? E já

agora, porque as obras iniciaram-se no início de fevereiro e, portanto, se se mantém esse prazo, porque há um enorme transtorno para moradores e comerciantes. Portanto, estas obras não podem parar. A fazer-se, é o mais rápido possível para que o transtorno passe, temos os comerciantes com imensos prejuízos, temos os moradores a não conseguirem aceder às suas casas. Em alguns sítios a altura para entrar num portão é enormíssima, uma pessoa com dificuldades de locomoção, ou idosa, não consegue entrar nos portões das moradias. Já para não falar nos veículos automóveis. Houve moradores que tiveram que arrancar as guias de passeios, porque colocaram guias de passeios em frente às garagens, não era possível entrarem com os carros. Queremos deixar estes alertas, verificamos no local, com certeza os Vereadores da área e o Senhor Presidente conhecem esta situação. Portanto, deixamos aqui este alerta para que as coisas sejam vistas e corrigidas enquanto ainda há tempo, porque depois da obra concluída os prejuízos serão para todos, seguramente. São alertas de situações que nós verificamos no local, ouvindo as pessoas e olhando e vendo com os nossos próprios olhos. Portanto, deixamos aqui este alerta muito preocupado porque aquela rua – todos sabem –, é uma rua fundamental e de grande tráfego, daí a importância da intervenção que se está ali a fazer. Eram estas as questões que deixaríamos, mas sobretudo este alerta para a situação que se está ali a verificar na Rua do 

====== Seguidamente, usou da palavra o Senhor Vereador Hélder Simões que fez a seguinte intervenção: "Bom dia a todos. Hoje o Presidente não está aqui, mas esta situação da Rua do Mosteiro tem sido acompanhada tanto por mim como por ele. Dada a importância da rua, estamos a falar de uma intervenção há muito necessária, e estamos a fazer em 2020, obras que causam inúmeros problemas e que nós reconhecemos, naquela zona, obras essas que já deviam ter sido efetuadas num passado muito distante... Estar a fazer hoje obras de rede de águas pluviais, saneamento, numa via com aquela importância, obviamente que tem inúmeros constrangimentos como reconhecemos. Desde logo e relativamente à última questão, aos prazos

da obra: Obviamente que à data de hoje os prazos mantêm-se, obviamente que se houver aqui alguma alteração que possa vir a acontecer ao projeto, isso pode vir a ter que ser tido em conta, mas neste momento não estamos a perspetivar nenhuma alteração ao prazo. A obra, salvo erro, começou no dia 15 de fevereiro e terá cerca de sete meses de prazo de execução. Sei que uma terá sete meses e outra tem oito, não quero estar aqui a precisar, mas a ENI estará mais adiantada e está apenas a fazer um compasso de espera para compactar o resto da via e poder ser pavimentada preferencialmente num período de verão, onde se calhar não tenha tanto tráfego. Voltando à questão da Rua do Mosteiro: Efetivamente a Dra. Carla disse e com razão, nós não somos engenheiros, somos políticos e aprovamos os projetos com base naquilo que nos foi apresentado, analisado, com base nos projetos que foram contratualizados. Este projeto foi contratado e feito por um gabinete externo. Aquilo que foi pedido ao gabinete externo foi procurar compatibilizar o trânsito rodoviário intenso que aquela rua tem e todos nós reconhecemos, com a criação de infraestruturas para peões, nomeadamente passeios permitindo essa sua compatibilização. Aquilo que o projetista à data nos informou é que estava a prever um alargamento da plataforma rodoviária de meio metro. Portanto, aquilo que estava subjacente era alterar a plataforma rodoviária que era de cinco metros, para cinco metros e meio. Constata-se efetivamente que os cinco metros e meio que hoje estão a ser implementados na via são manifestamente curtos - eu reconheço - para aquilo que é o tráfego diário daquela via. Desde a passada semana, apenas e só, a componente de implantação dos passeios, foi suspensa a sua execução por forma a ser exigido ao projetista uma revisão do projeto que permitisse reequacionar a largura da via e criar uma plataforma de via que não crie qualquer tipo de constrangimentos. Nós não pretendemos fazer um investimento tão significativo numa via como esta, e torná-la uma via quase intransitável. Não está previsto condicionar trânsito a pesados. Não está previsto condicionar nada dessas situações. Obviamente que toda a via desde Santiago Riba-Ul até ao limite com o concelho de Santa Maria da Feira, tem momentos em que o perfil de via mínimo já é de seis metros, portanto, eu acho que esse é o perfil mínimo que a via vai ter que ter e por isso mesmo o projetista já apresentou uma proposta de alteração do traçado da Rua do Mosteiro. Eu estou convencido que ele será ainda analisado no curtíssimo prazo e o empreiteiro retomará a implantação dos passeios no curtíssimo prazo para que a obra não tenha nenhum atraso. Estamos a falar muito simplesmente de uma suspensão de três a quatro dias úteis sobre esta matéria. Vamos frequentemente à Rua do Mosteiro, percebemos os constrangimentos que estão ali a ser criados e obviamente que não vamos querer um projeto que estrangule esta via a ponto de a tornar muito pouco transitável para o volume de tráfego que tem. Reconhecemos efetivamente parte dessas dúvidas que levantou e pedimos ao projetista que refizesse o projeto e depois a seu tempo analisaremos qual a melhor forma. Porque projetos desta natureza não tiveram em conta certamente o histórico e o volume de tráfego deste arruamento. No que diz respeito à questão dos ecopontos: Vamos também analisar. Obviamente que estamos a falar do ecoponto que está

previsto na via. Dentro de todo este traçado, foram previstas as colocações dos contentores indiferenciados e dos ecopontos... vamos analisar essa questão, muito honestamente... Eles estão distanciados de x em x metros uns dos outros. Portanto, como disse e bem, eles não devem estar situados em curvas, ou situados em locais onde possam condicionar ou causar constrangimentos no tráfego. Obviamente vamos analisar, mas também devem estar em sítios onde não perturbem a circulação das pessoas nos passeios... há aqui sempre um conjunto de vicissitudes que têm que ser tidas em conta. No que diz respeito ao morro particular: Dra. Carla, muito honestamente, a via e o passeio não ganham nada em resolver um problema particular. Portanto, quem tem que sustentar essas terras e esse morro, é o particular. Se a via ganhasse alguma amplitude e o passeio ganhasse alguma largura com a resolução desse problema... Não me parece que seja o caso. Portanto, o passeio ali tem a largura máxima que pode ter, porque no limite, no fim desse morro, a casa está situada quase na rua, portanto, e estamos a falar de um terreno particular... não nos parece que seja uma necessidade premente a resolução desse problema. Um problema de natureza privada, quem tem que sustentar as suas terras é o privado, portanto, não me parece que seja uma situação a ter em conta neste caso." Senhora Vereadora Carla Rodrigues: "Eu creio que não estamos a falar no mesmo morro, porque ali não há um problema de sustentação de terras. Eu estou a falar, tem ali aquele cafezito na curva e eu estou a falar do morro em frente ao café e não ao lado do café." Senhor Vereador Hélder Simões: "Não, mas eu estou a falar, no sentido Oliveira de Azeméis/Santa Maria da Feira, do lado direito..." Senhora Vereadora Carla Rodrigues: "Sim do lado direito... mas aí não há largura de passeio. Aí, praticamente não há passeio. Se não se segurarem as terras, praticamente não há passeio." Senhor Vereador Hélder Simões: "Mas a casa já está ao nível do morro. Quem tem que sustentar aquelas terras não é o município." Senhora Vereadora Carla Rodrigues: "Pronto, então vou ver que largura de passeio é que se vai fazer ali. Porque efetivamente as terras estão encostadas à guia que lá colocaram." Senhor Vereador José Campos: "Ali não se consegue fazer passeio..." Senhor Vereador Hélder Simões: "O projetista aquilo que nos apresentou como solução, foi colocar um passeio de um dos lados, sempre, que garantisse as acessibilidades de um metro e meio. E por isso mesmo, havendo passeio de um metro e meio, sempre de um dos lados e a uniformidade da via, como disse e bem, o passeio remanescente ora tem três metros, ora tem 30 centímetros, porque a via tem uma disparidade enorme de alinhamentos. E portanto, o que estava inicialmente previsto era um passeio único de um dos lados, pelo menos a cumprir as acessibilidades de metro e meio. E obviamente com esta revisão que vai ser feita, a situação vai..." Senhora Vereadora Carla Rodrigues: "Sim, do outro lado não vai ter passeio..." Senhor Vereador Hélder Simões: "... ficar justificada e temos que ter todos essa noção. Há locais da via onde entre habitações a plataforma tem seis metros e noventa, ou seja, seis metros e noventa, temos que ter claramente a noção que se mantivermos os seis metros para a via, ficamos com noventa centímetros para os dois passeios. É esta a situação que até já temos objetivamente em alguns locais da Rua do

Mosteiro, temos que compatibilizar aqui um conjunto de interesses. Mas obviamente que vamos ter isso em conta. E a questão do morro particular: O nosso entendimento, naquele caso em concreto que foi exposto à Junta de Freguesia, eu próprio estive lá com o morador e entendemos que a via e o passeio não ganhavam rigorosamente nada com a execução de um muro face às exigências que o proprietário pretende. O proprietário não está disponível para qualquer tipo de intervenção. Apresentou as suas exigências e a ponderação que foi feita, é que não se ganhava nada em questão de mobilidade, porque no início desse morro a casa já está na via. Não se ganha rigorosamente nada. Nós equacionamos, analisamos e entendemos à data, que não faria sentido. Aliás, se nesta fase formos reduzir, porque para aumentarmos a plataforma da via, a solução do projetista vai ser reduzir muitos dos locais de estacionamento que estavam disponíveis, automaticamente alguns passeios vão ser aumentados. Pode aqui também já nem se justificar por essa via. O projeto já está a ser revisto e eu espero que ele seja reaprovado ainda esta semana, para que possa ser executado o mais rápido possível para minorar os constrangimentos que nós reconhecemos que são criados àquela população durante este período." Senhora Vereadora Carla Rodrigues: "Muito bem. Ainda bem que está a ser reequacionado e que efetivamente seja feito no mais curto espaço de tempo, porque aquela obra tem que ser concluída imediatamente. Aquelas condições são horríveis para quem vive ali, dizem que a Cepsa (bomba de gasolina) vai fechar... Não sei se vai... temos ali comércio em risco, mesmo de sobrevivência. Portanto, deixar essa chamada de atenção. Pronto, ficamos satisfeitos que efetivamente esteja a ser repensado e que sejam introduzidas ali algumas alterações que nos parecem absolutamente imprescindíveis. Vamos aguardar, então." Senhor Vereador Hélder Simões: "Também nos parecem. Objetivamente o que é estranho nesta matéria, é às vezes termos projetos contratualizados com gabinetes que deviam ter feito estas análises de forma mais cuidada e não apresentar propostas que cumprem toda a legislação, mas que depois não se adequam ao terreno onde estão a ser inseridas. Neste caso, reconhecemos que um ligeiro e um pesado até circula, não há problema nenhum, dois pesados teriam manifestamente muita dificuldade em transitar com uma plataforma de cinco metros e meio de via. Não há dúvida nenhuma. E quando percebemos isso, suspendemos imediatamente a execução daquele troço específico de passeios, para que seja reequacionado, porque não temos a pretensão de fazer um investimento que prejudique a situação." =======

====== Seguidamente, pelo **Senhor Presidente** em exercício foi dito: "Muito bem, penso que está esclarecida esta questão. Eu dou nota que há pouco me esqueci de vos dizer que mesmo antes de iniciar a reunião, vos enviei uma tabela de Excel, aquela que me tinha pedido, sobre os programas da Divisão de Ação Social, há duas ou três reuniões atrás e sobre o 'MAFIN' (Medida de Apoio à Família e Incentivo à Natalidade), com a discriminação dos itens onde as pessoas entregaram o maior número de faturas – julgo que até tinha sido a Dra. Carla –. Enviei isso juntamente com o Excel do 'PES-OAZ' (Programa de Emergência Social) e os valores finais dos

últimos anos e das famílias apoiadas." <b>Senhora Vereadora Carla Rodrigues</b> : "Muito ben	т.
Obrigada." ====================================	=
======================================	:=
====== A Câmara Municipal apreciou e tomou conhecimento do seguinte documento:	
Modificação Orçamental n.º 13/2021; - Documento I/30459/2021, Relação dos alvarás d	
licenças e autorizações de utilização emitidas pelo Núcleo de Competências de Apoio Técnic	
Administrativo da Equipa Multidisciplinar de Planeamento, Gestão Urbanística e Ambiente, r	
período de 21-05-2021 a 01-06-2021. ====================================	
yentowe we za do zoza w da do zoza.	
====== <u>APROVAÇÃO DE ATA</u> : O Senhor Presidente em exercício colocou à votação	а
ata n.º 90 (reunião ordinária de 27 de maio de 2021), a qual foi aprovada por unanimidade. ==	=
======================================	=

ATRIBUIÇÃO DE VALE EDUCAÇÃO 2021/2022 (I/30536/2021) -**APROVAÇÃO**: Pelo Senhor Vereador Rui Luzes Cabral, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que a Educação é um direito de todos, cabendo ao Estado promover a sua democratização, bem como as condições para que esta se efetive, quer através da Escola, quer de outros meios formativos, de modo a contribuir para a igualdade de oportunidades, a superação das desigualdades económicas, sociais e culturais, o desenvolvimento da personalidade, do espírito de tolerância, da compreensão mútua, de solidariedade, de responsabilidade, para o progresso social e para a participação democrática na vida coletiva (art.º 73° n.º 1 e n.º 2 da Constituição da República Portuguesa); - Que decorre dos art.º 74° e 75° da Constituição da República Portuguesa, o direito ao "Ensino", como garantia da igualdade de acesso e êxito escolar, competindo ao Estado criar uma rede de estabelecimentos públicos que cubra as necessidades de toda a população, reconhecendo e fiscalizando o ensino particular e cooperativo; - As atribuições dos Municípios no domínio da Educação (art.º 13º n.º 1 alínea d) e art.º 19º n.º 1 alínea a), n.º 3º alíneas b), d) e e) da Lei n.º 159/99, de 14 de Setembro), sendo da competência dos seus órgãos, participar no planeamento e na gestão dos equipamentos educativos e realizar investimentos na construção, apetrechamento e manutenção dos estabelecimentos de Educação Pré-escolar e do Ensino Básico, bem como assegurar, no que concerne à rede pública, a gestão dos refeitórios, comparticipar no apoio às crianças no domínio da ação social escolar, apoiar o desenvolvimento de atividades complementares de ação educativa; - A Lei nº 75/2013 de 12 de setembro, alterada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, a qual estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico

da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, definindo no âmbito da alínea d) do nº 2 do Artigo 23º e das alíneas gg) e hh) do nº 1 do Artigo 33º que constituem competências dos Municípios, no domínio da Educação, assegurar, organizar e gerir os transportes escolares bem como deliberar no domínio da ação social escolar, designadamente no que respeita a alimentação, alojamento e atribuição de auxílios económicos a estudantes; - O Decreto-Lei n.º 55/2009, de 2 de março, na sua atual redação, estabelece o regime jurídico aplicável à atribuição e ao funcionamento dos apoios no âmbito da ação social escolar. Constituem modalidade de apoios no âmbito da ação social escolar, entre outros, os auxílios económicos. Consideram-se auxílios económicos, no caso do 1.º, 2º e 3º ciclos do ensino básico, os encargos decorrentes das refeições, livros e outro material escolar; - Que o acesso a estes apoios é determinado em função da situação socioeconómica dos alunos ou dos seus agregados familiares, nomeadamente pelo posicionamento nos escalões de rendimento para efeitos de atribuição de abono de família e correspondente escalão de apoio; - Através de despachos publicados anualmente, o membro do Governo responsável pela área da educação procede à atualização do valor das comparticipações devidas, bem como das correspondentes mensalidade e capitações a vigorar em cada ano letivo; - Que o Despacho n.º 7255/2018, de 31 de julho, define as condições de aplicação das medidas de ação social escolar. No anexo III do referido despacho, encontram-se definidos os valores mínimos de comparticipação para os alunos do 1°, 2° e 3° ciclos do ensino básico, tendo o Município de Oliveira de Azeméis, no âmbito das suas atribuições neste domínio, competência para aumentar e alargar os apoios da ação social escolar; - Que os Municípios têm um papel importante no domínio da Educação em geral, apresentando, contudo, uma função particularmente relevante na área da ação social escolar; - Que a ação social escolar reveste, portanto, uma especial importância nas competências e atribuições municipais em matéria social, destinando-se genericamente a garantir a igualdade de oportunidades de acesso e sucesso escolares a todos os alunos e a adequar medidas de apoio socioeducativo destinadas aos alunos inseridos em agregados familiares cuja situação económica determina a necessidade de comparticipações financeiras; - A assinatura do contrato interadministrativo de delegação de competências com o n.º 559/2015 entre o Ministério da Educação e Ciência, a Presidência do Conselho de Ministros e o Município de Oliveira de Azeméis; A disponibilização do Vale Educação será efetuada nos seguintes termos: 1. Beneficiários 1.1. Têm direito a beneficiar do Vale Educação, independentemente da condição socioeconómica do respetivo agregado familiar, todos os alunos: 1.1.1. Que frequentem os estabelecimentos de ensino do 1º ciclo do ensino básico da rede pública; 1.1.2. Que frequentem os estabelecimentos de ensino do 2º ciclo do ensino básico da rede pública; 1.1.3. Que frequentem os estabelecimentos de ensino do 3º ciclo do ensino básico da rede pública; 1.1.4. Que frequentem o ensino doméstico na área do Município 2. Do Vale Educação 2.1. O Vale Educação será enviado na forma de código (QR ou outro), via sms ou email, para cada um dos alunos abrangidos pela medida; 2.2. O Vale Educação pode ser trocado, nas papelarias aderentes, por livros de fichas e/ou material escolar, até um valor máximo de 30€ (trinta euros) por vale; 2.3. A Livraria consultará em plataforma eletrónica constituída para o efeito o código enviado; 2.4. A Livraria enviará, através de plataforma eletrónica constituída para o efeito e em datas a definir com os serviços, os vales e respetiva fatura, para validação e pagamento; 3. Livrarias aderentes 3.1. Livraria Folhas Soltas 3.2. Livraria Fajoense 3.3. Papelaria Progresso 3.4. Papelaria Livraria Caribe 3.5. Papelaria Central 3.6. Papelaria Cruzeiro 3.7. Tabacaria Xará 3.8. Coração de Papel 3.9. Cápsula de Letras 4. Montantes e prazos 4.1. Tendo em conta o número de alunos, estima-se um encargo global de 142.800€, com IVA incluído à taxa legal em vigor, de acordo com a seguinte distribuição:

Nível	Alunos	Valor
1°CEB	1930	57.900,00€
2°CEB	1110	33.300,00€
3°СЕВ	1720	51.600,00€

4.2. O Vale Educação deve ser utilizado, preferencialmente, durante o 1º período do ano letivo 2021/2022, mas poderá ser utilizado até ao final do ano letivo a que se refere; Face ao exposto, proponho: Nos termos do art.º 23.º n.º2 alínea d) e art.º 33.º n.º 1 alínea hh) da Lei n.º75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações, a atribuição de um Vale Educação a todos os alunos identificados em Beneficiários. A designação da trabalhadora Maria de Fátima Soares Pereira Henriques, n.º 764 como gestora do presente procedimento (art.º 290-A do CCP). Os encargos resultantes da presente proposta de deliberação estão suportados em termos orçamentais, possuindo o compromisso de fundo disponível o nº 1004 de 2021, conforme determina a Lei n.º8/2012 de 21 de Fevereiro e DL nº127/2012 de 21 de Junho e respetivas alterações." O Senhor Presidente em exercício deu explicações sobre a proposta em análise, sendo a mesma objeto das seguintes intervenções: Senhora Vereadora Carla Rodrigues: "Gostaria de alguma forma, justificar o nosso sentido de voto: Infelizmente nós verificamos que ainda não é desta que vamos poder votar a favor desta proposta de atribuição do 'Vale Educação', porque as questões que temos vindo a levantar ao longo dos anos, mantêm-se. Efetivamente apesar do Senhor Vereador, ainda no início de 2018, quando apresentou esta medida, ter dito que gostaria muito de estender esta medida, quando houvesse possibilidade, a todos os graus de ensino, isso foi estendido até ao terceiro ciclo e que gostaria também de estender ao pré-escolar e ao ensino privado e cooperativo, e a verdade é que chegamos ao fim deste mandato e isso não foi efetivamente realizado. Entendemos que esta medida continua a ser discriminatória, porque discrimina uma percentagem de alunos do nosso ensino que não beneficiam deste 'Vale Educação', apenas porque estão em escolas particulares e esta medida deveria ser uma medida geral, deveria ser uma medida aplicada a todos os alunos, independentemente da escola onde eles aprendem. E achamos também que o ensino pré-escolar - como também o Senhor Vereador já reconheceu - deveria também ser

contemplado com esta medida, eventualmente não a aluno a aluno como nos outros graus de ensino, mas uma medida e um apoio adaptado ao pré-escolar que está excluído desta medida. Portanto, uma vez que esta medida não estabelece igualdade de acesso, fica aquém daquilo que eram as nossas expetativas e portanto, não podemos votar favoravelmente um 'Vale Educação' que é discriminatório, portanto, vamo-nos abster como nos outros anos tem acontecido." Senhor Presidente em exercício: "Muito bem. Relativamente ao que a Dra. Carla referiu, do pré-escolar e daquilo que foi a minha intervenção em 2018, o que eu disse na altura, foi que gostaria, ou poderia ser uma opção que estendido ao pré-escolar, pudesse ser por sala e não por aluno que não faria sentido." Senhora Vereadora Carla Rodrigues: "Muito bem..." Senhor Presidente em exercício: "Nós mantivemos aquilo que tínhamos prometido na nossa campanha eleitoral, estender ao primeiro, segundo e terceiro ciclos do ensino público e é isso que vamos fazer neste ciclo até ao final do mandato. Este é o último ano, mantivemos essa opção e obviamente, compreendemos aquilo que a Dra. Carla Rodrigues referiu e a opção do PSD, mas neste momento é uma opção política que vamos manter. No futuro não sabemos o que vai acontecer... Poderemos mudar e ter outra opção no 'Vale Educação', mas neste momento vamos manter e obviamente compreendemos a vossa posição e é consentânea com aquilo que já disseram o ano passado e há dois anos." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por maioria aprovar a proposta apresentada, com a abstenção dos/a Senhores/a Vereadores/a do PSD. ==========

========= <u>CULTURA, DESPORTO E TEMPOS LIVRES</u> ========

## ====== <u>APOIOS EXCECIONAIS DE EMERGÊNCIA SOCIAL E ECONÓMICA AO</u> <u>ASSOCIATIVISMO - COVID-19 - MEDIDA 2 - MINUTA DE PROTOCOLO (I/30829/2021)</u>

— APROVAÇÃO: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que desde novembro de 2020 tem vindo a ser sucessivamente renovada a declaração do estado de emergência com fundamento na verificação de uma situação de calamidade pública; - As normas para atribuição de apoios excecionais de emergência social e económica ao associativismo — COVID 19, aprovadas em reunião ordinária da Câmara Municipal de 18 de fevereiro de 2021; - O edital do Sr. Presidente da Câmara Municipal de 26 de fevereiro, que definiu a data para a apresentação das candidaturas das Associações Culturais, Recreativas e Desportivas do concelho de Oliveira de Azeméis às medidas 1 e 2 no âmbito dos apoios excecionais de emergência Social e Económica ao Associativismo — COVID 19; - A informação Interna (I/21686/2021), relativa à análise da lista das candidaturas apresentadas aos apoios excecionais de emergência social e económica ao Associativismo — COVID em que foram rececionadas e analisadas 32 candidaturas; A necessidade de materializar, ao abrigo dos princípios basilares da legalidade (art.º 3.º do CPA), do interesse público (art.º 4.º do CPA), da igualdade e proporcionalidade (art.º 8.º do

CPA), da imparcialidade e da boa-fé (art.º 9.º e 10.º do CPA), da boa administração (art.º 5.º do CPA) e da prudência de gestão, as medidas de apoio excecional e temporário ao Associativismo cultural, recreativo e desportivo no valor de € 125.000,00 (cento e vinte cinco mil euros); - Que tem sido política municipal recusar modelos de subsidiação pura, optando-se por apoiar o tecido cultural, recreativo e desportivo do concelho através de programas específicos que apoiem mais diretamente a atividade que correspondam ao interesse público mas, face à excecionalidade do momento que vivemos, muitas das associações confrontam-se com graves dificuldade de tesouraria para solver os compromissos com as despesas correntes, dado que muitas se viram numa paragem forçada e ao cancelamento de atividades que são a sua fonte de receita. -O esclarecimento no site da DGAL, sobre apoios autárquicos de combate aos efeitos da pandemia — Artigo 35°-U do decreto-lei n.º 10-A/2020, onde clarificam "a possibilidade legal de concessão de apoios pelos órgãos autárquicos a entidades e organismos legalmente existentes, relacionados com a resposta à pandemia da doença COVID-19 ou recuperação económica no contexto da mesma, sendo estes apoios considerados de interesse para a freguesia, bem como apoio à atividade de interesse municipal," conforme estatuído no dispositivo legal aditado ao Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, supra transcrito. - Impondo-se ao Município de Oliveira de Azeméis a adoção de um regime de carater excecional e transitório, que confira uma proteção ao Associativismo Cultural, recreativo e desportivo, em virtude da pandemia. - Que esta matéria está excluída da contratação, ao abrigo do artigo 5.º nºs 1 e 4 (alínea c)) e do artigo 5.º B, do número 1, do referido do Código da Contratação Pública, aprovado pelo DL n.º18/2008 de 29 de janeiro alterado e republicado DL n.º111-B/2017 de 31 de agosto e posteriores alterações; - A designação da Trabalhadora Vera Luísa Ferreira, como gestora do presente protocolo (art.º 290º.A do CCP); Assim, ao abrigo dos Art<sup>o</sup>s 2<sup>o</sup>, 4<sup>o</sup> e da alínea f), e m), do número 2, do artigo 23.<sup>o</sup> e das alíneas o), u) e ff), do número 1, do artigo 33.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013 de 12 setembro, posteriores alterações, conjugado com o art.º 35°U, do DL nº 10-A/2020 na sua atual redação, e os princípios gerais da Lei nº 5/2007 e DL nº 273/2009, e posteriores alterações, com as devidas adaptações à situação excecional de crise pandémica Pelos fundamentos de interesse municipal acima mencionados, propõe-se que a Câmara Municipal delibere aprovar: - o apoio financeiro no valor total de 1.500,00€ (mil e quinhentos euros), referente aos apoios à medida 2, às entidades/associação que atuam no território do Concelho de Oliveira de Azeméis e pelo valor constante no mapa em anexo "Lista 2" - A minuta do protocolo a celebrar com a entidade do mapa em anexo "Lista 2", Os encargos resultantes dos referidos contratos-programa estão suportados em temos orçamentais, com os compromissos de fundo disponível identificados no mapa em anexo (documento esse que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas), conforme determina a Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e respetivas alterações." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade 

====== <u>CERTIFICAÇÃO LEGAL DAS CONTAS DO MUNICÍPIO - PARECER DO</u> REVISOR/AUDITOR EXTERNO - CONHECIMENTO E APRECIAÇÃO: Pelo Senhor Vereador José Campos, foi feita a seguinte intervenção: "Bom dia a todos. É muito rápido, a discussão sobre as contas nós já a tivemos na reunião passada. Aqui é só a certificação e é mais uma dúvida técnica, se calhar o Hélder estará em condições de me responder: Este ponto não faria mais sentido ter vindo também na reunião passada, na sequência da aprovação das contas, portanto, a certificação delas por parte do Revisor? Eu vejo que o relatório foi assinado exatamente no dia em que nós tivemos a reunião... Não sei se foi por isso? Sinceramente... é uma pergunta." Senhor Presidente em exercício: "Se foi no dia em que tivemos a reunião...?" Senhor Vereador José Campos: "Foi, foi no dia 27." Senhor Presidente em exercício: "Como toda a documentação é apresentada antes..." Senhor Vereador Hélder Simões: "Acho que uma das exigências, é precisamente..., o relatório só é feito..." Senhor Vereador José Campos: "É? Ok." Senhor Vereador Hélder Simões: "Acho que é mesmo essa questão..." Senhor Vereador José Campos: "Eu tenho ideia... posso mesmo estar enganado, mas tenho ideia que em outros anos foi na sequência." Senhor Vereador Hélder Simões: "Cada Revisor tem as suas vicissitudes, mas creio que este Revisor fez mesmo a exigência de só apresentar a certificação depois do cumprimento formal da apresentação ao Órgão Executivo." Senhor Vereador José Campos: "Certo. Está esclarecido." O Órgão Executivo apreciou e tomou conhecimento do relatório referido em epígrafe, documento este que fica arquivado em pasta anexa ao livro de atas. Remeter 

ENTRONCAMENTO DA RUA DO SERRADO COM A RUA D. MANUEL II – CARREGOSA (I/27856/2021) – APROVAÇÃO: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, "criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de circulação (...)" (art.º 33.º, n.º 1, alínea ee); - Que, bem assim, também lhe compete "Deliberar sobre o estacionamento de veículos nas vias públicas e demais lugares públicos", (art.º 33.º, n.º1, alínea rr); - Que bem assim, também lhe compete "Administrar o domínio público municipal ", (art.º 33.º, n.º1, alínea qq); - Retirar o estacionamento de veículos de um local onde interfere com a entrada em um estabelecimento comercial; - Evitar acidentes no entroncamento da Rua do Serrado com a Rua Dom Manuel II por falta de visibilidade; Proponho: 1. Que seja aprovada a colocação de um sinal C15 - Estacionamento proibido no referido largo.

Na implementação da sinalização deve ser respeitado o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011 de 3 de Março. Submeta-se à Assembleia Municipal para os devidos efeitos." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. ========

====== COLOCAÇÃO DE SINAIS DE TRÂNSITO EM DIVERSAS RUAS, NA **FREGUESIA DE CUCUJÃES (I/30414/2021) – APROVAÇÃO**: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: - Que, nos termos da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito do planeamento e desenvolvimento, "criar, construir e gerir (...) equipamentos, serviços, redes de circulação (...)" (art.º 33.º, n.º 1, alínea ee); - Que bem assim, também lhe compete "Administrar o domínio público municipal", (art.º 33.º, n.º1, alínea qq); - Evitar acidentes com a colocação de sinalização que se encontra em falta em algumas ruas; - Os pedidos registados nos E/6664/2021; E/7440/2021 e E/8342/2021 e E/15296/2021 da Junta de Freguesia de Cucujães que pede estes sinais em falta. Proponho: 1. Que seja aprovada a colocação de dois (2) sinais B1 – "Cedência de passagem em cruzamentos ou entroncamentos" nas Ruas: - na rua da Quinta no entroncamento com a rua Dom Mauro da Silva; - no Largo do Cruzeiro, no entroncamento com a Rua Clube Desportivo de Cucujães 2. Que seja aprovada a colocação de dezanove (19) sinais B2 – "Paragem obrigatória em cruzamentos ou entroncamentos" nas seguintes ruas: - na Rua Caminho das Aléns, no entroncamento com a Rua do Couto; - na Rua José da Manta, no entroncamento com a Rua do Município; - na rua de Fermil, no entroncamento com a rua da Bela Vista; - nas ruas: rua 10 de Junho, rua de Macau, rua Manuel Ferreira e rua Eça de Queirós, no entroncamento com a rua da Bela Vista; - na rua Eça de Queirós, no entroncamento com a rua Dr. Arlindo Marques Leal; - na rua José Aleixo, no entroncamento com a rua Padre José Manuel Soares de Albergaria; - nas ruas: rua Guiné Bissau, rua Irmã Conceição, rua da Índia e Tv. António Costa, no entroncamento com a rua António Costa; - nas ruas: Tv. António Costa e rua António Costa, no cruzamento com a rua Prof.º Leão; - nas Ruas: rua 25 de Abril e na rua do Teso, no entroncamento com a Rua Clube Desportivo de Cucujães; - na rua Comunidade Europeia, no entroncamento com a rua do Merouço; - na Rua N. a S. a dos Bem-casados, no entroncamento norte com a Rua Dr. Ferreira da Silva. 3. Que seja aprovada a colocação de dois (2) sinais C1 – "Sentido proibido" na rua Combatentes da Grande Guerra, antes do entroncamento com a rua Manuel da Silva Brandão e na Rua N.ª S.ª dos Bemcasados, no entroncamento norte com a Rua Dr. Ferreira da Silva. 4. Que seja aprovada a colocação de dois (2) sinais C8 – Trânsito Proibido a Veículos de Largura Superior a 2 m: - na Rua Agostinho Lopes da Costa, sendo um com a placa adicional mod. 1c "a 50m" no entroncamento com a Rua Prof.º Leão e o outro, com a placa adicional mod. 1c "a 200m", no entroncamento com a Travessa Agostinho Lopes da Costa; 5. Que seja aprovada a colocação do

sinal D1a - Sentido Obrigatório à Direita, no Largo do Cruzeiro, no entroncamento com a rua Clube Desportivo de Cucujães; 6. Que seja aprovada a colocação do sinal D1b - Sentido Obrigatório à Esquerda, na Rua da Quinta, no entroncamento com a Rua Dom Mauro da Silva; 7. Que seja aprovada a colocação do sinal D3b – Obrigação de contornar a placa ou obstáculo, no separador proposto em marcação horizontal, no entroncamento da rua Comunidade Europeia com a rua do Merouço; 8. Que seja aprovada a colocação de três (4) sinais H3 – Trânsito de Sentido Único, nas seguintes ruas: - na Rua Dom Mauro da Silva, um a seguir ao entroncamento com a Rua Frei Esteves da Cruz e outro a seguir ao Largo dos Leões; - na Rua Combatentes da 1ª Grande Guerra, no entroncamento com a Rua Padre António Rocha; - na Rua N.ª S.ª dos Bem-Casados, no entroncamento sul com a Rua Dr. Ferreira da Silva. 9. Que seja aprovada a colocação de cinco sinais H4 – Via Pública sem Saída, nas ruas: - na Rua de Fermil, no entroncamento com a Rua da Bela Vista; - na Rua José Aleixo, no entroncamento com a Rua Padre José Manuel Soares Albergaria; - na Rua Guiné Bissau e na Rua Irmã Conceição, no entroncamento com a Rua José Manta, - no Beco Condessa de Penha Longa, no entroncamento com a Rua António Costa; - na Rua Agostinho Lopes da Costa, no entroncamento com a Rua António José Godinho. Na implementação da sinalização deve ser respeitado o Decreto Regulamentar n.º 22-A/98 de 1 de Outubro, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 41/2002 de 20 de Agosto e pelo Decreto Regulamentar n.º 2/2011 de 3 de Março. Submeta-se à Assembleia Municipal para os devidos efeitos." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia 

TRANSPORTES MUNICIPAIS (I/29306/2021) – APROVAÇÃO: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "- A deliberação da Assembleia Municipal, na sua Sessão Ordinária de 28 de Abril de 2017; - Que os transportes constantes da listagem anexa integram os fundamentos que determinam as isenções atribuídas na sua deliberação e estão dentro do número limite global de transportes a conceder; - Nos termos do art.º 11º do Regulamento Municipal de Cedência de Viaturas Municipais podem ser isentos de pagamento de taxas de utilização os pedidos de cedência e/ou utilização para apoio a eventos de importância promocional, de representação e de divulgação do município; - De acordo com a deliberação supra identificada os transportes das entidades constantes na listagem em anexo (documento esse que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas), configuram interesse público Municipal para efeitos de isenção; - O pedido de isenção das coletividades relativamente aos transportes realizados/a realizar; Propõe-se que: - Seja avaliado o interesse público Municipal das atividades realizadas pelas entidades desportivas e recreativas constantes da listagem anexa, nomeadamente pelo papel que desempenham na promoção, representação e divulgação do município; - A Câmara

====== <u>PEDIDO DE CERTIDÃO DE COMPROPRIEDADE APRESENTADO POR</u> MARIA CECÍLIA COSTA GARCIA AGUIAR CONDE PINHO (1/29293/2021): Pela Senhora Vereadora Ana de Jesus, foi apresentada a seguinte proposta: "Á Reunião de Câmara para aprovação do pedido de Certidão de Compropriedade. - Requerente: Maria Cecília Costa Garcia Aguiar Conde Pinho - PI n.º 2992/2021 Considerandos: A requerente veio solicitar ao abrigo do disposto no artigo 54, da Lei 91/95 de 02/09, autorização para constituição do regime de compropriedade sobre o prédio rústico inscrito na matriz pelo artigo 2359 (rústico) antigo 708, da União de freguesias de Oliveira de Azeméis, Santiago de Riba-Ul, Ul, Macinhata da Seixa e Madail. Nos termos do n.º 1 do referido artigo, a celebração de qualquer ato jurídico entre vivos que possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação do número de compartes dos prédios rústicos carece de parecer favorável da Câmara Municipal. No n.º 2 do artigo, refere-se que o parecer só pode ser desfavorável com fundamento em que o ato ou negocio visa ou dela resulta parcelamento físico em violação do regime legal dos loteamentos, nomeadamente pela exiguidade da quota ideal a transmitir para qualquer rendibilidade económica não urbana. Em termos de rentabilidade económica, no caso concreto, não se pretende o parcelamento físico do prédio, pois os adquirentes pretendem adquirir a totalidade: tendo assegurado a compropriedade para todo o terreno e não para parcelar o mesmo, atendendo a exploração individual de cada uma das parcelas. Pelo exposto, somos de propor a emissão de parecer favorável a compropriedade." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por 

====== <u>PEDIDOS DE LICENCIAMENTO DE PUBLICIDADE APRESENTADOS</u>
<u>POR: - RECLACAMBRA PUBLICIDADE E SERVIÇOS, LDA.; E - ALARGÂMBITO</u>
<u>PUBLICIDADE EXTERIOR UNIPESSOAL, LDA. (I/30354/2021) - APROVAÇÃO</u>: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que, apesar de constar no Regulamento de Publicidade do Município de Oliveira de Azeméis, no seu artigo 8°, a possibilidade de delegar no Presidente e subdelegar no Vereador, a competência para a decisão final sobre o pedido de licenciamento da publicidade que é da Câmara Municipal, tendo sido constatada a inexistência de lei habilitante que suporte tal possibilidade, E mais considerando que, nos termos do n.º 2 do art.º 2.º da Lei n.º 97/88, de 17 de agosto, sob a epígrafe

"Afixação e Inscrição de Mensagens de Publicidade e Propaganda", compete à Câmara Municipal deliberar quanto ao pedido de licenciamento da publicidade, bem como ao pedido de renovação da licença, Proponho que seja deliberado o deferimento dos pedidos de licenciamento de publicidade em outdoors e dos pedidos de renovação da concessão de publicidade em hasta pública, relativos a cada um dos processos abaixo identificados, na sequência dos pareceres técnicos favoráveis emitidos às pretensões, conforme documentos relacionados. Requerentes: -Reclacambra Publicidade e Serviços Lda. PI/7113/2019 publicidade em outdoor - o valor a liquidar é de 1030,69€. - Reclacambra Publicidade e Serviços Lda. PI/7096/2019 publicidade em outdoor - o valor a liquidar é de 1030,69€. - Reclacambra Publicidade e Serviços Lda./Concessão de Painéis em Hasta Pública PI/4264/2019 publicidade em outdoor - o valor a liquidar é de 1051,58€. - Alargâmbito Publicidade Exterior Unipessoal Lda./Concessão de Painéis em Hasta Pública PI/4264/2019 publicidade em outdoor - o valor a liquidar é de 3154,73€." Pelo Senhor Vereador José Campos, foi feita a seguinte intervenção: "Sobre este ponto, reparei que no pedido de renovação de publicidade, junto à rotunda do Rainha, no Largo Luís de Camões é proposto que o pagamento seja apenas por seis meses, exatamente porque a operação urbanística que está prevista ali acontecer e que de alguma maneira pode causar constrangimentos, e por isso não fazem a renovação por um ano, mas o pagamento fracionado em duas vezes. Eu pergunto se de alguma forma me podem esclarecer que operação urbanística é esta que está ali prevista." Senhor Presidente em exercício: "Estás a falar na rotunda do Rainha onde tem aqueles três outdoors novos?" Senhora Vereadora Carla Rodrigues: "Sim, onde tem os bancos..." Senhor Vereador José Campos: "O parecer é favorável à renovação da concessão pelo período de um ano, mas depois a Teresa Melo concorda e diz isto "considerando que poderá, entretanto, ocorrer impedimento à manutenção das estruturas neste local por força de operação urbanística no terreno confinante, proponho que o pagamento seja fracionado em duas partes". Portanto, era perceber que operação urbanística é esta ..." Para dar resposta à intervenção anterior pelo Senhor Presidente em exercício foi dito: "Já quando se discutiu aqui o mercado provisório, uma das opções, sendo ali no parque de estacionamento, foi referido, julgo eu pelo Senhor Presidente, que o surgimento de obras poderia causar algum constrangimento. Eu não conheço o projeto em concreto. Não sei se a Dra. Ana de Jesus poderá dar alguma informação, mas tem a ver com o que é pensado e que foi aqui discutido sobre obras que ali possam surgir." Senhora Vereadora Ana de Jesus: "No lote que pertencia à Câmara Municipal e que nós aprovamos naquela resolução do negócio, passar para aquela empresa que ia fazer o shopping, o que estava planeado para ali era um simples loteamento, mas que de certa forma contemplava a possibilidade da entrada do shopping a partir da rotunda. Uma vez que o shopping não vai acontecer, o que entrou na Câmara Municipal, foi uma alteração ao loteamento onde no fundo – antes estava prevista só uma torre, agora passaram a ser duas – e basicamente o que vai acontecer, é um prédio com habitações e algumas lojas. Nada de novo relativamente ao que estava antes." Senhor Presidente

====== EMPREITADA: "EXECUÇÃO DA REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS E CONCEÇÃO E EXECUÇÃO DA ETAR NA FREGUESIA DO PINHEIRO DA BEMPOSTA" - PROCESSO N.º 027/2021/DEC - LANÇAMENTO E AS DECISÕES DE CONTRATAR, DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO E APROVAR O PROJETO E DELEGAR COMPETÊNCIAS NO JÚRI (I/30786/2021) -RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - É urgente o lançamento e abertura deste procedimento, pela necessidade de intervir na execução das redes de Drenagem de águas Residuais para aumento da taxa de cobertura da rede e necessidade de munir munícipes desta infraestruturas básica de drenagem de águas residuais. - Pelos factos expostos no ponto anterior; Propõe-se: A aprovação do Despacho para Lançamento e as Decisões de Contratar, de Autorização da Despesa, de Escolha do Procedimento e Aprovar o Projeto e Delegar Competências no Júri em anexo (documento esse que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas), da Empreitada em assunto." Pelo Senhor Vereador Hélder Simões foi feita seguinte intervenção: "Isto é só o cumprimento de uma formalidade, porque já aprovamos aqui os projetos no passado, as candidaturas foram aprovadas e agora estamos a lançar os respetivos concursos públicos. E aquilo que nós fizemos, foi incluir a rede de abastecimento de água de Fajões, atendendo a que íamos fazer também a intervenção do saneamento. Portanto, isto vai resolver genericamente o problema da cobertura de água de Fajões que fica com 93,5% em termos de

====== EMPREITADA: "EXECUÇÃO REDE DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS NAS FREGUESIAS DE FAJÕES E MADAIL E REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E RESERVATÓRIO DE FAJÕES" - PROCESSO N.º 026/2021/DEC -LANÇAMENTO E AS DECISÕES DE CONTRATAR, DE AUTORIZAÇÃO DA DESPESA, DE ESCOLHA DO PROCEDIMENTO E APROVAR O PROJETO E DELEGAR COMPETÊNCIAS NO JÚRI (I/30785/2021) - RATIFICAÇÃO DE DESPACHO: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: - É urgente o lançamento e abertura deste procedimento, pela necessidade de intervir na execução de redes de abastecimento de água e redes de Drenagem de águas Residuais para aumento da taxa de cobertura das redes e necessidade de munir munícipes das infraestruturas básicas de abastecimento de água e drenagem de águas residuais. - Pelos factos expostos no ponto anterior; Propõe-se: A aprovação do Despacho para Lançamento e as Decisões de Contratar, de Autorização da Despesa, de Escolha do Procedimento e Aprovar o Projeto e Delegar Competências no Júri em anexo (documento esse que fica arquivada em pasta anexa ao livro de atas), da Empreitada em assunto." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade ratificar o despacho a que se refere a proposta apresentada. ========

====== <u>AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES E</u> <u>FORNECIMENTO DE FRUTA PARA OS ALUNOS DO 1º CICLO E JARDINS-DE-INFÂNCIA, DO CONCELHO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS (PROC. 38/21 - PI/2954/2021) - REPARTIÇÃO DE ENCARGOS EM MAIS DO QUE 1 ANO ECONÓMICO (I/29430/2021) - <u>APROVAÇÃO</u>: Pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando: 1. Que, decorrente da pandemia Covid-19, o contrato atualmente</u>

vigente – Prestação de serviços de fornecimento de refeições e Fornecimento de fruta para alunos do 1º ciclo e JI do Concelho, ano letivo 2020/2021 (Proc. 54/20 - PI/2665/2020) – foi suspenso parcialmente, foi prorrogado, no que respeita à componente de serviço de fornecimento de refeições (em regime "normal" e "take-away"), pelo período de 24 dias úteis produzindo efeitos a partir de 1 de setembro de 2021, e no que concerne à componente de fornecimento de fruta escolar, pelo período de 28 dias úteis produzindo efeitos a partir de 20 de setembro de 2021. 2. Que se torna necessário assegurar as necessidades após esse período (a partir de 4 de outubro para as refeições, e a partir de 28 de outubro para a fruta) até ao final do ano letivo 2021/2022 (agosto de 2022), nos termos da solicitação apresentada na RQI n.º 1891 (I/28058/2021). 3. Que, decorrente do atual contexto da pandemia Covid-19, irá manter-se, no presente procedimento, o modelo de fornecimento de refeições, tendo em conta o previsto nas Orientações da DGEstE e da DGS para o ano letivo 2020/2021 - "(...) 10. Definir procedimentos para utilização dos refeitórios, designadamente com as seguintes normas de funcionamento: a. (...) b. Prever a possibilidade de recurso a refeição na modalidade de take-away; (...)" 4. Que o presente procedimento apenas prevê um ano letivo, dado que, tudo indica que, a partir do ano letivo 2022/2023, haverá a passagem das escolas do 2º, 3º ciclos e secundárias para o domínio da Camara Municipal, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 56/2020, de 12 de agosto (procede à última alteração do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro), sendo intenção do Município de Oliveira de Azeméis, na sequência dessa descentralização, englobar num único procedimento todas as escolas (JI, EB1, 2°, 3° ciclos e secundária) com o objetivo de ter 5 unidades de produção, nas sedes dos agrupamentos, e as refeições a transportar para as escolas saírem dos seus próprios agrupamentos. 5. A referida descentralização resulta do disposto no Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro e posteriores alterações, que tem por objeto a transferência das competências para as autarquias locais no domínio da educação, de acordo com o regime previsto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro e posteriores alterações. São nomeadamente transferidas para os municípios atribuições ao nível do fornecimento de refeições escolares. Ainda a este respeito deverá ser tido em conta o disposto no Contrato n.º 559/2015 – 28 de julho de 2015 (contrato interadministrativo de delegação de competências, vulgo Programa Aproximar Educação - PAE), nomeadamente na sua cláusula 32ª, no Anexo II – Matriz de responsabilidades – Ação Social Escolar e no Anexo V - transferência de verbas ASE. Pretende-se a abertura de procedimento para: 1. Contratar serviços de fornecimento de refeições, convenientemente confecionadas e distribuídas, em concordância com o Regulamento da Higiene dos Géneros Alimentícios, nos termos do Decreto-Lei n.º 113/2006, de 12 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 223/2008, de 18 de novembro e o Regulamento (CE) n.º 852/2004 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de abril de 2004 com as respetivas alterações e demais legislação em vigor, a entregar nos refeitórios escolares, de modo a assegurar uma alimentação completa, equilibrada e adequada às necessidades da população escolar do pré-escolar e 1º ciclo do Ensino Básico, segundo princípios

preconizados nas normas de alimentação definidas pelo Ministério da Educação e na observância das normas gerais de higiene alimentar a que estão sujeitos os géneros alimentícios; 2. Contratar o fornecimento de fruta escolar, tendo por base a Estratégia Nacional do Regime de Fruta Escolar, com vista a promover hábitos de consumo de alimentos benéficos para a saúde das populações mais jovens e para a redução dos custos sociais e económicos associados a regimes alimentares menos saudáveis. Decorre do previsto na Portaria n.º 1242/2009, de 12 de outubro (alterada pela Portaria n.º 206/2012, de 5 de julho e pela Portaria n.º 375/2015, de 20 de outubro e Portaria n.º 113/2018, de 30 de abril), que regulamenta a aplicação das medidas previstas no Regulamento (CE) n.º 1234/2007, do Conselho, de 22 de outubro, no Regulamento (CE) n.º 288/2009, da Comissão, de 7 de abril, no Regulamento (UE) n.º 1308/2013, da Comissão e respetivas alterações. Assim, e considerando: 1. Que o valor estimado (preço base apresentado pela unidade orgânica requisitante) para a celebração do referido contrato é de 454.618,00€ (quatrocentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e dezoito euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor. 2. Que se prevê a distribuição do referido montante global do seguinte modo:

Ano	Serviço de fornecimento de refeições	Nº refeições	Preço unitário (s/IVA)	Valor (s/IVA)	Total (s/IVA)
2021	Regime "normal"	66000	1,65€	108 900,00€	
	Regime "take- away"	8760	2,75€	24 090,00€	132 990,00€
	Regime "normal" 152500 1,65€ 251 0		251 625,00€		
2022	Regime "take- away"	20900	2,75€	57 475,00€	309 100,00€

Fornecimento de fruta	N⁰ peças de fruta	Preço unitário (s/IVA)	Valor (s/IVA)
escolar			
Ano 2021	26100	0,16€	4 176,00€
Ano 2022	52200	0,16€	8 352,00€
	78300		12 528,00€

3. Que, para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo 73.º, da Lei n.º 75-B/2020, de 31 de dezembro (LOE 2021), verificasse que os serviços a prestar (componente serviço de fornecimento de refeições) mostram-se equivalentes em termos de objeto de contrato vigente em 2020, não sendo, no entanto, ultrapassados os preços unitários então praticados (Proc. 54/20 - PI/2665/2020); 4. O valor referente ao ano 2021 encontra-se cabimentado na rubrica 020105, pela Proposta de Cabimento n.º 831, possuindo o Registo de Enquadramento Financeiro n.º 1741 e 1742/2021; 56 e 57/2022; 5. que se trata de um encargo orçamental em mais de um ano económico, que não

resulta, nos termos da alínea a), do n.º 1, do artigo 22º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho, de planos ou programas plurianuais aprovados, que não ultrapassa o prazo de execução de três anos, mas cujo valor excede o limite previsto na alínea b), do n.º 1, do artigo 22º, do referido diploma legal, de 99.759,58€ (noventa e nove mil, setecentos e cinquenta e nove euros e cinquenta e oito cêntimos), no ano seguinte ao da sua contração. 6. Que a autorização prévia para este compromisso plurianual encontra-se assegurada e conferida em Assembleia Municipal de 27 de novembro de 2020, nos termos e para os efeitos estatuídos no artigo 12º, do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho e posteriores alterações, aquando da aprovação dos Documentos Previsionais - Orçamento e Grandes Opções do Plano (GOP) para 2021, encontrando-se previsto no Plano de Atividades mais Relevantes 2021, na rubrica 020105 - Alimentação - Refeições Confecionadas, cujo valor máximo para 2022 é de 710.300,00€. 7. Que nos termos da regra geral de escolha do procedimento (prevista no artigo 18.º do CCP) e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar, de acordo com os limites ao valor do contrato constantes na alínea b), do número 1, do artigo 20.º do CCP, propõe-se a adoção de um concurso público com publicidade internacional. Propõe-se que Órgão Executivo submeta à autorização do Órgão Deliberativo a repartição de encargos orçamentais em mais do que um ano económico, de acordo com os valores estimados acima indicados, nos termos do previsto no n.º 1, conjugado com o seu n.º 6, do artigo 22.º, do Decreto-Lei n.º 197/99, de 08 de junho." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. Remeter à Assembleia Municipal. =======

E===== CONSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO PARA A CONSTRUÇÃO DE REDES DE ÁGUAS RESIDUAIS NO ÂMBITO DO PLANO DE INVESTIMENTOS DA CONCESSIONÁRIA (1/29955/2021) – APROVAÇÃO: Pelo Senhor Vereador Hélder Simões, foi apresentada a seguinte proposta: "Considerando que: 1. A INDAQUA Oliveira de Azeméis – Gestão das Águas de Oliveira de Azeméis, SA, é a entidade concessionária da exploração e gestão conjunta dos serviços de distribuição e da recolha, tratamento e rejeição de águas residuais no Município de Oliveira de Azeméis, incluindo todos os trabalhos de reparação, renovação e manutenção de todas as instalações, infraestruturas e equipamentos que compõem os sistemas concessionados; 2. Na decorrência da sua atividade a INDAQUA tem que executar as obras necessárias à execução do plano de investimentos, que constitui um anexo ao contrato de concessão outorgado com o Município de Oliveira de Azeméis, nos exatos termos previstos no contrato; 3. Nos termos do art.º 9.º do Caderno de Encargos a Concessionária goza dos direitos de, no estabelecimento e exploração dos sistemas, utilizar o domínio público a título gratuito, requerer a constituição de servidões, expropriação por utilidade pública, a constituição de zonas

de proteção e o acesso a terrenos ou edifícios privados; 4. Para o exercício das suas obrigações decorrentes do Contrato de Concessão, a Concessionária terá o direito de utilizar gratuitamente as vias públicas sob o domínio municipal, bem como, o direito de utilizar terrenos privados, incluindo o respetivo subsolo e poderá recorrer ao regime da expropriação ou da constituição de servidões administrativas, nos termos do Código das Expropriações (art.53.º n.º 1 do Caderno de encargos). 5. Enquanto durar a concessão, a propriedade dos bens, equipamentos, infraestruturas, equipamentos e instalações, integrados nos sistemas e afetos à concessão e que tiverem origem em investimentos da Concessionária, será da Concessionária, revertendo para a Concedente finda a concessão, quaisquer que sejam as obras de melhoramento ou os novos equipamentos integrados (art.º 29.º n.º 4 do Caderno de Encargos); 6. Que é necessário celebrar o contrato promessa de constituição de servidão e respetivas escrituras, referentes às parcelas indicadas abaixo e indispensáveis à prossecução dos trabalhos; 7. Que as referidas parcelas, foram devidamente avaliadas estando em anexo os respetivos relatórios elaborados por perito;

Obra Parte da Obra Parcela Valor Relatório Avaliação Obra 11 – AR São Roque Intercetor 1 1 2 056,20€ Obra 11 – AR São Roque Intercetor 1 2 1 473,15€ Obra 11 – AR São Roque Intercetor 1 3 589,45€ Obra 11 – AR São Roque Intercetor 1 4 313,65€ Obra 11 – AR São Roque 5 479,65€ Intercetor 1 Obra 11 – AR São Roque Intercetor 1 6 322,35€ Obra 11 – AR São Roque Intercetor 1 7 143,25€ Obra 11 – AR São Roque 8 Intercetor 1 1 510,95€ Obra 11 – AR São Roque Intercetor 1 9 380,35€ Obra 11 – AR São Roque Intercetor 2 1 1 838,90€ Obra 11 – AR São Roque Intercetor 2 2 1 363,65€ Obra 11 – AR São Roque Intercetor 2 3 173,10€ Obra 11 – AR São Roque 4 512,50€ Intercetor 2 Obra 11 – AR São Roque Intercetor 2 5 1 500,20€ 6 1 512,05€ Obra 11 – AR São Roque Intercetor 2 Obra 11 – AR São Roque 7 Intercetor 2 376,45€ Obra 11 – AR São Roque Intercetor 2 8 168,15€ 9 Obra 11 – AR São Roque Intercetor 2 81,75€ Obra 11 – AR São Roque Intercetor 2 10 571,80€ 1 999,60€ Obra 11 – AR São Roque Rua Ramil 1 Obra 11 – AR São Roque Rua Ramil 2 1 978,00€

Obra 11 – AR São Roque	Rua Ramil	3	917,85€
Obra 11 – AR Oliveira de	Almeu	1	359,95€
Azeméis			

Propõe-se: - que se delibere a realização dos contratos promessa referentes às parcelas acima indicadas; - que se delibere a realização da respetiva escritura de constituição de servidão sobre as referidas parcelas, necessárias para a realização das referidas obras e que das mesmas conste que os direitos a adquirir serão afetos à concessão supra identificada, ficando na titularidade e pertença do Município de Oliveira de Azeméis, e ficando a cargo da sociedade concessionária a responsabilidade pelo pagamento do preço devido, podendo esta sociedade usar, beneficiar, explorar e manter os mesmos (bens e direitos) até ao final do prazo do contrato de concessão acima identificado." Pelo Senhor Vereador Hélder Simões foi feita seguinte intervenção: "Neste momento, com a alteração e com o plano de investimentos que a concessionária está a terminar em S. Roque é necessário fazer estes emissários e creio que de todo este plano de investimentos, pode eventualmente vir a ser necessário mais uma ou outra servidão. Não me está a ocorrer mais nenhum emissário, portanto, presentemente, pode haver a necessidade de algum terreno particular para alguma situação pontual, mas creio que para este pacote de investimentos que está em curso, o grande 'bolo' de terrenos é este. Portanto, é para o emissário de S. Roque para depois ligar à Estação de Tratamento de Santiago Riba-Ul. Para podermos fazer as escrituras... estamos aqui já a aprovar a assinatura dos contratos promessa e depois também a delegação para se poder fazer as escrituras e agilizar este processo que é muito burocrático." Após análise e votação na forma legal, foi deliberado por unanimidade aprovar a proposta apresentada. =====

